



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.544/11
11 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza aumento de subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado aumentar a subvenção da Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no presente exercício, em mais R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Art. 2º Os valores aprovados serão repassados de acordo com as necessidades da entidade, mediante relatório específico discriminativo das despesas, com a devida prestação de contas no final deste exercício.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

- 02 – Prefeitura Municipal
- 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- 04 – Departamento de Finanças
- 04.123.0003.2029 – Encargos e Pagamentos de Empréstimos e Parcelamento de Dívidas
- 4.6.90.71.01 – Parcelamento de Dívida - INSS R\$ 18.000,00
- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
- 02 – Departamento de Proteção ao Meio Ambiente
- 17.511.0024.2036 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água nos Bairros
- 3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 3.000,00
- 17.511.0024.2037 – Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário nos Bairros
- 3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 4.000,00
- 03 – Departamento de Esporte e Lazer
- 27.812.0012.2040 – Manut. das Ativ. Desp. e Incentivo a Real. de Diversas Mod. Esportivas
- 3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
- 04 – Departamento de Turismo e Cultura
- 13.392.0011.2046 – Promoção de Eventos Culturais, Expos., Festas Cívicas e Carnavalescas
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00
- 06 – Secretaria Municipal de Saúde
- 01 – Departamento Administrativo, Assessoria e Consultoria
- 10.122.0014.2124 – Manutenção e Conservação da Secretaria da Saúde
- 3.3.90.30.01 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
- 02 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0015.2134 – Implantação e Manutenção do NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família)
- 3.3.90.43.00 – Subvenções R\$ 47.400,00
- 10.301.0015.3055 – Veículo e Ambulância – Atendimento Básico de Saúde no Município
- 4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial R\$ 5.000,00



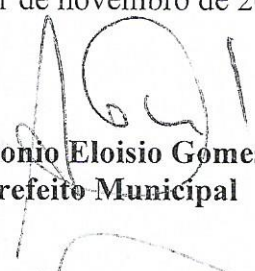
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.302.0015.2135 – Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.70.41.00 – Contribuições	R\$ 7.500,00
10.302.0022.3059 – Equip./Mobiliários/Equip. Médico-odontol. p/ os Est. da Saúde	
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	R\$ 10.000,00
10.303.0023.2139 – Implantação e Manutenção do Programa Farmácia Básica	
3.3.90.30.02 – Medicamentos	R\$ 36.500,00
3.3.90.43.00 – Subvenções	R\$ 7.000,00
4.4.90.52.02 – Bens Móveis – Domínio Patrimonial	R\$ 2.000,00
08 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte	
02 – Departamento de Serviços Públicos	
15.451.0020.2172 – Manutenção/Conservação/Arborização/ Sinalização/Embelez. Vias Públicas	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 5.000,00
TOTAL	R\$ 155.400,00

Art. 4º As despesas referidas no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.02.10.302.0022.2136.3.3.90.43.00 – Subvenções e Auxílios a Entidades de Saúde.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 11 de novembro de 2011.


Antonio Eloisio Gomes
Prefeito Municipal


Márcia de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde